



PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI CMG Nº01 /2024

João Carlos Teixeira Barrozo
PRESIDENTE

João Carlos Teixeira Barrozo

APROVADO EM 22/03/24
João Carlos Teixeira Barrozo

Raryane Cristina Ferreira Alves
Raryane Cristina Ferreira Alves
1ª SECRETARIA

Dispõe sobre a inclusão do Cenáculo de Carnaval no calendário oficial de eventos do município de Guaramiranga-CE e dá outras providências.

Artigo 1º: Fica instituída a inclusão do Cenáculo de Carnaval no calendário oficial de eventos do município de Guaramiranga-CE.

Artigo 2º: O Cenáculo de Carnaval, realizado anualmente pela comunidade "Obra Servos do Cenáculo", passa a ser reconhecido como parte integrante das festividades carnavalescas da cidade.

Artigo 3º: O evento será realizado durante o período tradicional de celebração do Carnaval, conforme definido pelo calendário oficial do município.

Artigo 4º: O Poder Executivo fica autorizado a promover a divulgação e organização do Cenáculo de Carnaval, em cooperação com a comunidade Obra Servos do Cenáculo e demais entidades envolvidas.

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa:

O Cenáculo de Carnaval, promovido pela Comunidade Obra Servos do Cenáculo, é uma manifestação cultural e religiosa de grande importância para a comunidade de Guaramiranga-CE. Sua inclusão no calendário oficial de eventos da cidade visa reconhecer e valorizar essa tradição, promovendo a preservação e divulgação de suas manifestações culturais e religiosas. Além disso, a oficialização do evento proporcionará maior visibilidade e apoio institucional, contribuindo para o seu crescimento e fortalecimento ao longo dos anos.

Autoria: Servos do Cenáculo

Guaramiranga-CE, 08 de março de 2024

RAUL LUCAS FRANCO BARROZO

VEREADOR PROPONENTE